



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**MINUTA  
ORDEM DE SERVIÇOS**

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº da OS / OFB:</b>	05/2022		
<b>Data de Emissão:</b>	25/02/2022		
<b>Emergencial:</b>	( )	Sim	( X )
<b>Áreas Requisitantes da Solução:</b>	Diretoria de Negócios e Superintendência de Empreendimentos		

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

2.1. Os serviços adquiridos deverão ser entregues após a assinatura da presente Ordem de Serviços, conforme especificações, responsabilidades e condições apresentadas no Termo de Referência - Anexo I.

**3. ITEM ORÇAMENTÁRIO**

3.1. Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000;

3.2. Natureza da Despesa: 33.90.39;

3.3. Fonte de Recursos: 0100;

3.4. Nota de Empenho: 2022NE000125.

**4. DATAS E PRAZOS**

<b>Data Prevista para Entrega/ Avaliação /Recebimento dos Produtos/Serviços:</b>	14/03/2022
--	------------

**5. HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (5251748);

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (5251757);

Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (5251761);

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (5258987);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (5258980).

Esta **ORDEM DE SERVIÇOS** está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício.

<b>EMITIDA POR:</b> VALEC - Engenharia Construções e Ferrovias  <b>RAPHAEL DE SOUSA BRANDÃO</b> Superintendente Administrativo Interino	<b>ACEITA POR:</b> Informa Markets LTDA. (CNPJ 01.914.765/0001-08) CONTRATADA
---	--

**MARCIO LIMA MEDEIROS**  
Diretor de Administração e Finanças

**ANDRÉ KUHN**  
Diretor-Presidente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata da contratação da empresa Informa Markets Ltdas., para a locação de espaço e montagem de estande (*all in*), visando a participação da Valec no evento NT EXPO, Negócios nos Trilhos 22, o qual ocorrerá de 15 a 17 de março de 2022, na cidade de São Paulo (SP).

1.2. A presente contratação visa o fornecimento global dos itens necessários para montagem do estande que seguem descritos na proposta comercial (SEI nº. 5224441).

1.3. A execução do objeto ocorrerá após a assinatura Ordem de Serviços pelas partes (SEI nº. 5244851).

1.4. O objeto dos serviços é incomum, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do VALEC e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento integral, no regime de execução indireta, conforme, e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

2.2. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.2.2. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990

2.2.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC);

2.2.4. Instrução Normativa nº. 73, de 05 de agosto de 2020.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O NT Expo é considerada a maior feira de negócios ferroviários da América Latina, sendo que em sua última edição, alcançou um público de 5000 profissionais do setor (SEI nº 5153918).

3.2. O evento será de cunho técnico-científico e versará sobre infraestrutura ferroviária, conforme informação contida no Despacho nº 20/2022/GEDEM-VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº. 5250689).

3.3. A participação da Valec Engenharia Construções e Ferrovias demonstra-se de todo oportuna e viável, haja vista o amplo apoio das áreas envolvidas, conforme relação de documentos:

3.3.1. OFÍCIO Nº 8/2022/GEDEM-VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº. 5155074);

3.3.2. Despacho nº 37/2022/ASCOM-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC (SEI nº. 5177515);

3.3.3. Despacho nº 5/2022/ASREL-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC (SEI nº. 5195533);

3.3.4. PROPOSIÇÃO - VALEC Nº 5/2022/DINEG-VALEC (SEI nº. 5224582);

3.3.5. CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (SEI nº. 5225588).

3.4. Considerando que a comercialização de estandes em eventos sempre é feita com exclusividade pelo prestador de serviços, a inviabilidade de competição se impõe, visto que só existe um objeto e uma pessoa que atenda às necessidades da VALEC, conforme depreende-se dos documentos colecionados no item 3.3.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



**5. DO VALOR**

5.1. O valor total do estande para participação NT EXPO, Negócios nos Trilhos 22, é de R\$ 123.725,48 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavo), conforme os valores definidos pela proposta (SEI nº. 5224441).

5.2. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos tempestivamente após a notificação emitida pela Contratante.

6.2. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização tempestiva de falhas ou defeitos observados.

6.4. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

6.4.1. Providenciar a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos bens pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;

6.4.2. Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;

6.4.3. Emitir o Termo Circunstanciado, quando da entrega dos produtos;

6.4.4. Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

6.6. O representante da VALEC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do objeto.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela VALEC que serão realizadas na NT Expo 2022;

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

7.4. Designar Fiscal para acompanhar a sua execução do objeto e o fiel cumprimento.

7.5. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante os 3 (três) dias de realização do evento NT Expo 22;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Comprovar a habilitação jurídica e fiscal;

8.1.6. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à VALEC e que subsidiaram à formalização da presente contratação;

8.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados;

8.1.8. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela VALEC durante os 3 (três) dias de duração do evento.

## 9. PLANILHA DE PREÇOS:

VALORES EM REAL	A004 - 56 M <sup>2</sup>		
Locação de espaço	56	R\$ 1,030.75	R\$ 57,722.00
<b>Taxas obrigatórias</b>			
Taxa Prefeitura	1	R\$ 667.00	R\$ 667.00
Taxa de Energia Elétrica	5.6	R\$ 708.00	R\$ 3,964.80
Extintor de Incêndio	3	R\$ 187.00	R\$ 561.00
Taxa de Energia de montagem	1	R\$ 322.00	R\$ 322.00
Taxa de limpeza de montagem	56	R\$ 32.00	R\$ 1,792.00
<b>Total de Taxas</b>			<b>R\$ 7,306.80</b>
Cordão de Crachá	1	\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00
Banner aéreo	2	\$ 4,200.00	R\$ 8,400.00
Logo Totem Sinalização	2	\$ 800.00	R\$ 1,600.00
Anúncio Total Sinalização	2	\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
Adesivo no chão gigante	1	\$ 1,500.00	R\$ 1,500.00
Banner de Rua	2	\$ 2,500.00	R\$ 5,000.00
Adesivo no chão redondo	4	\$ 650.00	R\$ 2,600.00
Coletor de dados	1	\$ 1,121.00	R\$ 1,121.00
TV 48 polegas	2	\$ 462.00	R\$ 924.00
Montagem IM.03 - A2	56	\$ 318.78	R\$ 17,851.68
Banqueta	2	\$ 600.00	R\$ 1,200.00
Balcão	1	\$ 800.00	R\$ 800.00
Armário	1	\$ 1,200.00	R\$ 1,200.00
Pacote Digital - Aplicação da logomarca na planta impressa e digital e dados básicos na plataforma do evento.			R\$ 1,500.00
<b>Total Extras</b>			<b>R\$ 58,696.68</b>
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 123,725.48</b>

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à VALEC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, considerada a seguinte dotação orçamentária:

**Ação:** Administração da Unidade

**Funcional Programática:** 26.122.0032.2000.0000

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

11.1.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5. Contrato Social;

11.1.6. Registro na Junta Comercial.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 10 (dez) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

12.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).

12.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

12.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos comercializados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irreeajustável após a apresentação da proposta.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a VALEC pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da VALEC;

14.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:

14.2.2.1. Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Tópico 4 (Descrição dos Serviços), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;

14.2.2.2. Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

14.2.2.3. Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.

14.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

14.2.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a VALEC em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.3.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;

14.2.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

14.2.3.6. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;

14.2.3.7. Cometer fraude fiscal;

14.2.3.8. Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

14.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à VALEC, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na VALEC.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à VALEC resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

15.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

15.2. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

15.3. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

15.4. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

15.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

15.6. O material do empregado na estrutura do estande será de origem reciclável, conforme proposta comercial (SEI nº. 5220483).

## 16. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

16.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

16.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

16.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

16.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

16.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

## 17. **DO ANTINEPOTISMO**

17.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

17.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

## 18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

19. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. A demanda da contratação é definida.

19.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado RILC.

20. **DO FORO**

20.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente Administrativo**, em 03/03/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Peralta Zappala, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 03/03/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 03/03/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5269583** e o código CRC **935D7D31**.



Referência: Processo nº 51402.100552/2022-49



SEI nº 5269583

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)